



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GABINETE DO PRESIDENTE

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ADMITE-SE NUMERE-SE E
PUBLICUE-SE

Baixa à Comissão *Assuntos Políticos e Administrativos*

Para parecer até *15/1/84*

Presidente

[Signature]

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

Exm^o. Senhor
Chefe de Secretaria da Assembleia Re-
gional dos Açores

9 900 HORTA - FAIAL

1631

NOSSA REFERÊNCIA

P^o. 20 P.P.

-4 NOV. 1983

ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL - MUNICIPIO DA CALHETA (S.JORGE)
PLANO DE URBANIZAÇÃO

Para os devidos efeitos, encarrega-me Sua Excelência o Presi-
dente do Governo de enviar a V. Ex^ã. a proposta de decreto legislativo
regional referenciada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DE GABINETE

[Signature]
(Eduardo Gil Miranda Cabral)

ASSEMBLEIA REGIONAL
AÇORES

BIBLIOTECA-ARQUIVO

Entrada *1294* Prol. *302*

Data *1983 / 01 / 30*

ANEXO: 1 exemplar
CV/CV

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Título: *Proposta de Decreto Legislativo Regional*

Ass.: *Município da Calheta (S. Jorge) Pla-*
no de urbanização

Entrada n.º *34/83* de *30/11/1983*

Arquivo n.º *302*

LEGISLAÇÃO

O Responsável
Eli



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GOVERNO REGIONAL

(a) SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(b) DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

*Submetida à
Assembleia
Regional.*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

MF
27/10/83

Considerando a vontade manifestada pelo Município de Calheta - Ilha de S. Jorge - em ver alterados os limites da Vila sua Sede, em ordem a tornar possível a execução do respectivo plano de urbanização.

O Governo Regional, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do artigo 44º do Estatuto Político-Administrativo, apresenta à Assembleia Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo único - São alterados os limites da Vila da Calheta, os quais passam a ser os seguintes:

Poente - Ribeira do Gafanhoto, desde o mar até ao cruzamento dela com a Estrada Regional nº 1 - 2ª;

Norte - Um alinhamento recto desde o cruzamento da Ribeira do Gafanhoto com a Estrada Regional nº 1 - 2ª até ao cruzamento da Canada da Cancela com a Estrada Regional nº 1 - 2ª;

Nascente - Eixo da Canada da Cancela desde o cruzamento desta com a Estrada Regional nº 1 - 2ª até ao entroncamento com a Rua de Baixo da Ribeira Seca e a partir deste ponto em alinhamento recto na direcção Sul até ao Mar;

Sul - Mar.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CARLOS HENRIQUE BOTELHO NEVES

